



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.858

Dispõe sobre Comissão de Sindicância.

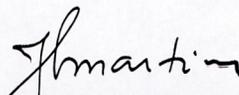
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 252ª reunião ordinária, realizada em 16 de março de 2006, no uso de suas atribuições legais,

considerando as denúncias formuladas por alunos do Curso de Turismo, envolvendo a Profª. Ângela Cabral Flecha,

RESOLVE:

Aprovar o parecer, anexo a esta Resolução, da Comissão Especial deste Conselho, constituída na 245ª reunião ordinária, realizada em 05 de agosto de 2005, para analisar a questão do trancamento de matrícula de alunos na disciplina "Turismo de Negócios e Eventos" - (TUR 147).

Ouro Preto, em 16 de março de 2006.


Prof. João Luiz Martins
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO ESPECIAL: Adilson Pereira dos Santos (PROGRAD), Keila Deslandes (ICHS) e Frederico Rodrigues Silva (Discente)

OBJETIVO: Colher informações que motivaram o trancamento de matrículas de trina e três estudantes na disciplina “Turismo de Negócios e Eventos” (TUR147).

No dia 29 de julho de 2005, o Colegiado de Curso e o Departamento de Turismo receberam três documentos acompanhados de requerimentos individuais protocolizados na Seção de Ensino por estudantes do 2º, 4º e 6º períodos do curso de Turismo. Os documentos e requerimentos dos estudantes solicitavam “*providências urgentes quanto aos problemas envolvendo a professora Ângela Cabral Flecha*” (Doc. 2º período) responsável pelas disciplinas: TUR100 “*Teoria Geral do Turismo*”, TUR147 “*Turismo de Negócios e Eventos*” e TUR115 “*Relações Públicas e Comunicação*”.

Para os signatários dos documentos e requerimentos a professora vinha “*agindo de maneira arbitrária, faltando com a ética e com o profissionalismo, posturas essas que têm prejudicado o bom andamento da(s) disciplina(s) (...) e o bom rendimento dos alunos...*” (Doc. 2º período).

A título de ilustração, os requerentes arrolaram os seguintes problemas relacionados à interação da professora com os/as estudantes das disciplinas:

1. proibição de retorno à sala de aulas aqueles que se ausentavam para ir ao banheiro ou bebedouro, inclusive em se tratando de estudante grávida;
2. interrupção unilateral da oferta das disciplinas, alegando-se cumprimento da carga horária e ementa previstas;
3. exigência pouco clara de artigo científico como requisito de avaliação das disciplinas sem a observância das normas da ABNT;
4. comportamento antiético – arrogância e soberba no seu relacionamento com estudantes e em referência aos colegas de trabalho;
5. agendamento unilateral de aulas extras;
6. exigência de frequência atrelada à liberação de pontos;
7. encerramento de aula antes do horário previsto;
8. inflexibilidade frente a possíveis justificativas dos estudantes para ausências e faltas;
9. falta às aulas;
10. alterações nas datas de entregas de trabalhos, causando prejuízos aos estudantes;
11. descumprimento do calendário acadêmico para aplicação dos exames finais;
12. restrição do acesso aos exames realizados pelos estudantes;
13. imposição de conceitos e de normas metodológicas para realização de trabalhos;



14. negação em oferecer auxílio didático para estudantes, alegando deficiência na formação decorrente de trabalho ineficiente desenvolvido em disciplinas anteriores;

15. entre outros.

Em decorrência desses problemas, associada à importância das disciplinas e da dificuldade de estabelecimento de diálogo com a regente responsável por elas, os estudantes queriam trancamento coletivo das matrículas e seu oferecimento no período letivo seguinte.

No dia 12 de julho de 2005, o COTUR se reuniu e, entre os itens da pauta, constava a solicitação de trancamento coletivo de matrícula apresentada em abaixo-assinado e requerimentos individuais de trinta e três estudantes do 4º período. Esse pedido já havia sido analisada pelo DETUR, sem, no entanto, seu encaminhamento satisfazer os interesses dos pleiteantes. Na ótica dos alunos, trata-se de uma matéria cuja competência é do COTUR.

Dada a complexidade e sutileza dos requerimentos, o Presidente do COTUR instalou o debate acerca do assunto, advertindo que não se via em condições de decidir **ad referendum**. Assim, considerou necessário convocar o COTUR para esta tarefa. O Prof. Roberto Pimentel, conselheiro do COTUR, advertiu que de fato trata-se de um tema polêmico e que requer exame cuidadoso e a observância do Estado de Direito, notadamente da CF e Lei nº 8.112/90, que estabelece o RJU, sob pena da nulidade dos atos do Colegiado. O conselheiro advertiu ainda que se faz necessário dar voz à professora citada, pois o documento dos estudantes trazia alegações importantes e que o direito ao contraditório se fazia da mais alta relevância, sendo que, só após esse esclarecimento o COTUR deveria se posicionar.

Neste íterim, a professora citada esclareceu que, durante a leitura do documento, anotou os pontos apresentados e que noventa por cento dos mesmos já haviam sido esclarecidos na reunião do DETUR. Confirmou que apenas o aspecto relacionado ao "sair da sala e voltar".

O Chefe do Departamento de Turismo, Prof. Jaime Antônio Sardi, informou que, na reunião do Departamento, a Profª. Ângela Cabral Flecha teve conhecimento do documento dos estudantes e lhe foi dada a oportunidade de contestá-lo.

No âmbito do COTUR, um longo debate sobre a matéria se desenrolou, particularmente, no que diz respeito aos que defendiam a votação do assunto e dos que defendiam o seu adiamento. A polarização agudizou no momento em que a representação estudantil levantou a tese de que o adiamento do debate protelaria uma decisão importante para os estudantes que não poderiam ver o assunto adiado, em decorrência da possibilidade de perda do período letivo por uma questão de *"incompatibilidade de idéias e impossibilidade de diálogo"*. Alegou ainda que o questionamento não se refira à qualidade técnica das aulas e nem à competência da professora, tratava-se de uma busca de espaço para que o Colegiado, o Departamento e a Universidade dessem voz aos estudantes.

O Chefe do DETUR alertou que era preciso separar as coisas, alertando que deveria ser discutido no COTUR o trancamento das matrículas, posto que a questão disciplinar já vinha sendo tratada em Comissão de Sindicância instituída no âmbito do referido Departamento. Sobre esse aspecto foi discutido ainda que os estudantes deveriam ter consciência das implicações do trancamento e a conseqüente necessidade de cursarem novamente as disciplinas. O debate se estendeu por longo tempo na tentativa de um acordo, o que não foi possível, culminando com a votação dos requerimentos de trancamentos de matrículas na disciplina "Turismo de Negócios e Eventos" (TUR 147).

Os trancamentos de matrículas dos trinta e três estudantes foram contestados pela Profª. Ângela Cabral Flecha, por meio de recurso interposto contra a decisão do COTUR ao CEPE, com base no argumento de que o pedido de trancamentos *"não se baseia em fatos sólidos, contundentes e de acordo com as resoluções do (...) CEPE (...) O principal motivo para o pedido de trancamento feito pelos representantes discentes foi uma retaliação em função do relacionamento interpessoal aluno-professor"*.



Diante do exposto, a recorrente cobra do CEPE a imediata anulação ou a reforma da decisão do Colegiado.

O CEPE examinou o recurso da Prof^a. Ângela Flecha em sua reunião ordinária do 05 de agosto de 2005. Na ocasião o professor Fábio Faversani, relator do recurso, disse que, segundo essa discente, o pedido de trancamento "não se baseava em fatos sólidos nem nas Resoluções do CEPE." A recorrente alegava ainda que "o principal motivo para o pedido de trancamento dos discentes foi uma retaliação em função do relacionamento aluno-professor" (ata da 245ª reunião do CEPE). O pleito da professora ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão visava a obter a anulação da decisão do COTUR, que acolheu o trancamento das matrículas. O parecer do relator indicou a manutenção da decisão do Colegiado do Curso de Turismo, pelo fato de não ter havido ilegalidade naquela Instância. Na ocasião o Prof. Roberto Pimentel, também membro do COTUR, advertiu que a UFOP precisa observar com atenção a postura de determinados discentes em Colegiados de Curso que estão exagerando em termos de agressividade e sugeriu a criação de uma comissão para estudar as situações de conflito na relação professor-aluno que vêm ocorrendo na UFOP.

Pela análise da documentação relativa ao processo que resultou no trancamento das matrículas das disciplinas oferecidas pela Prof^a. Ângela Cabral Flecha, apreende-se que a principal razão que motivou tal impasse reside na interação professora-alunos e as instâncias competentes DETUR e COTUR abordaram-na adequadamente.

Considerando ainda, que a Comissão Especial constituído pelo CEPE para analisar essa questão, foi informada que existe, no âmbito da Procuradoria Jurídica, uma Comissão de Sindicância cujo objetivo é apurar fatos relacionados ao objeto deste Conselho, consideramos necessário o encerramento dos nossos trabalhos, assegurando maior autonomia à Comissão da PJU.

Ouro Preto, 15 de março de 2006.

Adilson Pereira dos Santos
Pela Comissão Especial

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.